



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Criado pela Lei Estadual nº 5.533 de 15 de dezembro de 1997 e reestruturado pela Lei Complementar nº 594 de 13 de julho de 2011)

## NOTA RECOMENDATÓRIA AOS GESTORES/AS MUNICIPAIS

Às Prefeituras Municipais

Às Secretarias de Assistência Social

Aos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher

O **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo – CEDIMES**, instituído pela Lei Estadual nº 5.533, de 15 de dezembro de 1997, reestruturado pela Lei Estadual nº 7.762, de 26 de maio de 2004, e alterada pela Lei Complementar nº 594, de 13 de julho de 2011, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), de caráter permanente, propositivo, consultivo, executivo, deliberativo, fiscalizador e controlador que tem por objetivo propor junto à esfera pública políticas econômicas e sociais redimensionadas para a garantia dos direitos da mulher, considerando o atendimento às especificidades desse segmento populacional e,

Considerando o desafio de facilitar o exercício do controle social que exige medidas que possibilitem a participação ativa das cidadãs e dos cidadãos no controle da gestão pública, até mesmo quanto aos aspectos relacionados com probidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos de gestão;

Considerando que a participação da comunidade é uma das diretrizes que compõe a concepção estratégica denominada Políticas para as Mulheres e que essa participação se expressa, institucionalmente, por meio dos Organismos de Políticas para as Mulheres, dos Conselhos de Direitos e das Conferências de âmbito Nacional, Estadual e Municipais;

Considerando que a estruturação dos Conselhos dos Direitos das Mulheres tem previsão legal, a qual estabelece, dentre outras medidas, que a participação deve ser por meio das organizações representativas da sociedade civil onde as questões relativas à vida e as políticas públicas para as mulheres sejam um compromisso estratégico e que o processo para a escolha das representações da sociedade civil seja baseado na transparência dos atos públicos;

Considerando que a transparência dos atos públicos diz respeito aos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, compreendendo que o referido procedimento garante a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas as quais devem ser garantidas como medidas de transformação e proteção aos direitos humanos das meninas e mulheres;

Considerando que as premissas para qualificação da atuação dos Conselhos de Direitos das Mulheres perpassam pela constituição da representatividade, legitimidade, composição, autonomia (política e estrutural), formação, organicidade, articulação e visibilidade, pilares de sustentação dos conselhos;

Considerando que em contraposição à construção e consolidação desses valores, constata-se que, no Estado do Espírito Santo, alguns processos eleitorais de Conselhos Municipais de Direitos da Mulher não os têm observado. Essa realidade mortifica a participação da comunidade e desmoraliza a proposta de democratização da gestão pública e das políticas para as mulheres no Estado do Espírito Santo;

Considerando que nos últimos dois anos nos têm chegado ao diversas denúncias sobre procedimentos irregulares na realização de escolhas da representação da Sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher em diversos municípios, a Mesa Diretora do CEDIMES e a Comissão Temática Permanente de Acompanhamentos dos Conselhos Municipais **recomenda AOS GESTORES/AS MUNICIPAIS:**

- 1- Que seja utilizado nos processos de escolha das organizações para compor os Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres atos administrativos transparentes, visando torná-los representativos, legítimos, autônomos e capazes de exercer uma governança republicana;
- 2- Que esses atos administrativos ocorram a partir de uma Comissão Eleitoral bipartite e paritária, com a publicação do Edital contendo regras nítidas a serem seguidas, garantindo a legalidade jurídica do processo eleitoral;
- 3- Que o Edital seja divulgado amplamente permitindo que toda a sociedade local tenha acesso ao mesmo, já que informação, enquanto um direito, também consolida e aprofunda o processo de democracia.
- 4- Que a composição do Conselho contemple a diversidade das organizações do município, com segmentos representativos de todo sujeito político “mulher”, considerando que esse sujeito não é um grupo homogêneo, pois cada mulher reúne em si outras diversas identidades, com diferentes culturas, raças, etnias, orientações sexuais, identidades de gênero, idades, credos e cores. Ressalta-se que as mulheres moram e vivem em diferentes territórios, o que as tornam vítimas de diferentes violações dentre outras especificidades e assim, compreende-se que quando as diferenças são transformadas em desigualdades, tornam-se necessárias políticas públicas específicas de promoção de igualdade de direitos e enfrentamento às essas desigualdades;
- 5- Que não haja uma interferência da gestão pública como um todo na escolha de/das representantes municipais da sociedade civil.

Nesse sentido, com o veemente propósito de viabilizar a mudança em tela, o CEDIMES encontra-se em processo de elaboração/impressão de uma Cartilha que orienta a constituição e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres, visando assim, a facilitação da aplicação dos procedimentos necessários à legitimação dos processos eleitorais e seu pleno funcionamento, e o papel da gestão pública e da sociedade civil num mecanismo de controle social.

Por fim, informamos que a Mesa Diretora do CEDIMES, bem como a Comissão Temática Permanente de Acompanhamentos dos Conselhos Municipais coloca-se à disposição sempre para orientar e fortalecer os referidos espaços que contribuem e afirmam a importância dos mecanismos de controle social e das políticas para as mulheres.

Respeitosamente,



**Maria José Marcondes Pimenta**  
**Presidenta do Conselho Estadual de Defesa Dos Direitos da Mulher do**  
**ES- CEDIMES**



**Eusabeth Ferreira das Mercês Vasconcellos**  
**Coordenadora da Comissão Permanente de Acompanhamento**  
**aos Conselhos Municipais**